



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **082/2021**

EMENTA:...	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.326/2020, ALTERADA PELA LEI Nº 5357/2020 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

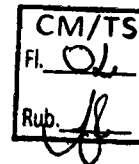
AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 082/2021.

Tangará da Serra, 15 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
 Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
 Rua Júlio Martinez Benevides, nº 845 - Centro
 Tangará da Serra - MT - CEP: 78300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 - Site: www.camaradaserre.mt.gov.br

SERRA

PROTOCOLO

232/2021

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Data Cadastro: 28/07/2021 Hora: 14:08:58

Endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 82 88 E 91/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

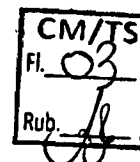
Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.326/2020, ALTERADA PELA LEI Nº 5357/2020 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visa possibilitar processo licitatório, devido a atualização de planilha orçamentária que tem como objeto a construção do Galpão da Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra – MT., para o cumprimento do Convênio Plataforma + Brasil nº 867710/2018, e ampara-se no inciso I, do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL.**

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 082, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.326/2020, ALTERADA PELA LEI Nº 5357/2020 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades na Lei nº 5.326/2020, alterada pela Lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.– LDO, conforme tabelas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0010 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2024	Manutenção do Departamento de Economia Solidária	R\$ 1.043.200,00

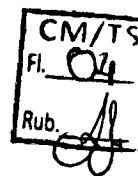
PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2023	Atendimento Agricultura Familiar, Desenvolvimento Econômico e Agrário	R\$ 506.000,00

Para:

PROGRAMA: 0010 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2024	Manutenção do Departamento de Economia Solidária	R\$ 1.073.200,00

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2023	Atendimento Agricultura Familiar, Desenvolvimento Econômico e Agrário	R\$ 476.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Departamento da Economia Solidária	2024			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0100000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				30.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Atendimento Agricultura Familiar, Desenv. Econômico e Agrário	2023			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.0100000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				30.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma lei, provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

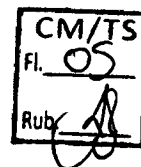
Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa possibilitar processo licitatório, devido a atualização de planilha orçamentária que tem como objeto a construção do Galpão da Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra – MT, para o cumprimento do Convênio Plataforma + Brasil nº 867710/2018.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.


VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 082/2021 referente à abertura de crédito adicional suplementar para possibilitar processo licitatório, devido a atualização de planilha orçamentária que tem como objeto a construção do Galpão da Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra – MT, para o cumprimento do Convênio Plataforma + Brasil nº 867710/2018, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.326/2020 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 15 de julho de 2021.


ROGÉRIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



MEMO Nº 238/SEAPA/2021	DATA: 13/07/2021 DA: SEC. MUNIC. DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
----------------------------------	--

Ilmo.

Sr. Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

PROTOCOLO Nº21205/2021

Assunto: URGENTE! Solicitação de elaboração de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar em regime de Urgência Especial

Prezado Secretário,

Com os nossos cumprimentos,

Considerando as informações recebidas através do memorando 447/SEPLAN/2021, que se trata de resposta ao Departamento de Licitações sobre um pedido de atualização de Planilha Orçamentária referente a Tomada de Preços nº 006/2021, que se refere ao convênio Plataforma + Brasil nº 867710/2018, que tem por objeto a Construção do Galpão da Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra/MT;

Considerando que no ato da publicação do edital da licitação o valor total da obra estava orçada em R\$560.069,51 (Quinhentos e sessenta mil sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), através da planilha orçamentária do Boletim SINAPI 02/2021;

Considerando que a planilha orçamentária foi atualizada através do último boletim SINAPI lançado em 06/2021 e verificado um aumento de preços de R\$106.509,07 (Cento e seis mil, quinhentos e nove reais e sete centavos), passando assim a nova planilha atualizada referida obra para o valor total de R\$666.578,58 (Seiscentos e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

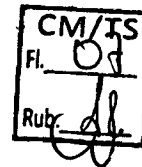
Considerando que o valor do recurso do Governo Federal do referido convênio é de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) e neste caso o valor da contrapartida do município passaria a ser de R\$366.578,58 (Trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

Considerando a necessidade de executarmos esta importante obra para este município, uma vez que a construção de um galpão para os cooperados da Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra (COOPERTAN) visa promover maior bem-estar social para os cooperados, acarretando em mais oportunidades para fomentar o desenvolvimento local, e viabiliza a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos no município, gerando uma externalidade positiva para população em geral;

Considerando que, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento atualmente não dispõe em seu orçamento recursos orçamentários necessários para arcar com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



todo o valor da contrapartida, tendo em vista que para tal finalidade dispomos dos seguintes recursos orçamentários:

- 2024 – Manutenção do Departamento da Economia Solidária
- Ficha 1134 – 4.4.90.51.99.0124054000 – R\$ 300.000,00
- Ficha 1133 – 4.4.90.51.00.0100000000 – R\$ 180.000,00
- Ficha 2458 - 4.4.90.51.99.0100082000 – R\$ 160.500,00

Total dos recursos orçamentários disponíveis (vinculado + próprios) = R\$640.500,00 (Seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Diante de todo o exposto, vimos através deste, solicitar apoio desta nobre secretaria. para providências na elaboração de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00(Trinta mil reais), conforme segue, a fim de adequar o orçamento e dar prosseguimento o mais breve possível no processo de licitação da referida obra.

Suplementar:

- 2024 – Manutenção do Departamento da Economia Solidária
- Ficha 1133
- 4.4.90.51.00.0100000000 – Obras e Instalações
- Valor: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

Reduzir de:

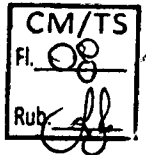
- 2023 – Atendimento Agricultura Familiar, Desenvolvimento Econômico e Agrário
- Ficha 1142
- 3.3.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Valor: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

Na certeza da costumeira atenção de Vossa Senhoria, e das providências necessárias colocamo-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,



Rogério Rio
Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMO Nº 447/SEPLAN/ 2021	DATA: 13.07.2021
	DE: SECRETARIA M. COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETÁRIO MUNICIPAL ROGÉRIO LEITE

Assunto: **RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 267/DL/SAD/2021 – SOBRE PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TP Nº 006/2021'**

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar providências sobre a publicação do edital da Tomada de Preços Nº 006/2021.

Considerando o e-mail enviado pelo Srº Paulo Medeiros e os apontamentos levantados por ele acerca dos preços na planilha estarem desatualizados.

Considerando que a planilha orçamentária é do Boletim SINAPI 02/2021.

Considerando que o último Boletim SINAPI lançado é de 05/2021. Com base a este boletim a planilha orçamentária foi atualizada e verificado o aumento de preços em R\$ 82.770,29 reais, passando assim a nova planilha atualizada no valor total de R\$ 642.839,80.

Considerando ao que foi exposto acima, encaminhamos os novos valores atualizados para a Secretaria de Agricultura para que tome as devidas providências com relação a este objeto.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos se necessário.

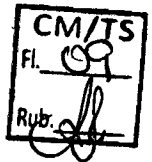


ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



MEMORANDO Nº 267/DL/SAD/2021

Tangará da Serra – MT, 09 de Julho de 2021.

Do: Departamento de Licitações
Para: Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
A/C: CARLOS DEL' EUGÊNIO DE SOUZA JÚNIOR

REF. PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TP Nº 006/2021:

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO 867710/2018 – SUDAM, visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL REICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA – MT (COOPERTAN)**, localizado na Avenida das Américas, Lote 03, Quadra 05-B, Bairro Alto da Boa Vista – Jardim Industriário, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

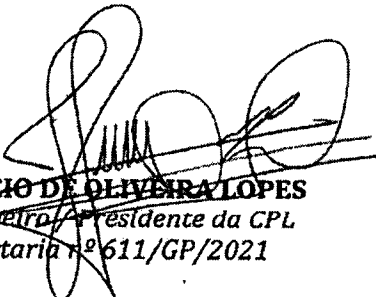
Senhor Eng.º Civil,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos o Pedido de atualização de planilha enviado por e-mail, pela Sr.º Paulo Medeiros, referente o certame em epígrafe.

Considerando que os questionamentos tratam de especificações técnicas do objeto licitado, o qual não podemos opinar acerca do assunto, solicito deste Departamento, manifestação acerca do assunto, com o fim de auxiliar a Comissão de Licitação na resposta ao solicitante.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Procedente/Presidente da CPL
Portaria nº 611/GP/2021

C9/07/2021



SUDAM

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

**CONVÊNIO Nº 867710/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
E A PREFEITURA DE TANGARA DA SERRA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº 2775686 SESEP/PA e de CPF/MF Nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Edifício Quadra Residência, Apto 501, Quinto Andar - Bairro: Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, com sede na AVENIDA BRASIL, 2351, SETOR N JARDIM EUROPA, Tangara Da Serra - MT. CEP: 78.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66, denominada **CONVENIENTE**, representado pelo Prefeito **FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 108.856.331-72, RG 225967, residente e domiciliado a RUA RAMON SANCHES MARQUES, 128-S - CIDADE ALTA, CEP: 78.300-000, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, Portaria Interministerial Nº 10, de 23 de janeiro de 2018, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº. 59004.000902/2018-96, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução do projeto **CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA-MT (COOPERTAN)**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Projeto Básico e ser apresentado no prazo constante neste instrumento, constante do Portal dos Convênios, aprovado eletronicamente naquele sistema, que integram este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O conveniente deverá apresentar projeto básico e (incluir documentos) no prazo de 6 (seis) meses prorrogável uma única vez, por igual período, (até no máximo 12 meses contando com a prorrogação), a contar da publicação do extrato do convênio no DOU: Projeto Básico, Licença Ambiental (ou dispensa), Plano de Sustentabilidade do Empreendimento, Anotação de Responsabilidade Técnica –ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do Responsável - RRT pela elaboração do projeto e pela fiscalização da obra, Declaração de Domínio Público, nos termos do inc. IV, § 1º e 2º, I, do art. 23 e § 3 do Art. 21 da PI 424/16.

Subcláusula Primeira – Caso os documentos de que trata a presente cláusula não sejam apresentados nos respectivos prazos ou o Projeto Básico receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á a extinção

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

do convênio.

Subcláusula Segunda - Constatados vícios sanáveis no projeto básico, estes serão comunicados ao conveniente pela SUDAM, que concederá de prazo para saná-los.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONCEDENTE:

- a) Verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- b) repassar os recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas **CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA**;
- c) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de 1997;
- d) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. no art. 59 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; promovendo a guarda dos documentos relativos à prestação de contas por 20 (vinte) anos, e contar do término de vigência do convênio, podendo mantê-los;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) comunicar ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução desse Convênio e suspenderá a liberação de recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 57 e parágrafos seguintes, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e
- g) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho, aplicando os recursos financeiros de que trata este convênio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação dos recursos, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
- e) o conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- f) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, e demais documentos relacionados ao convênio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;
- f.1) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos dos julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

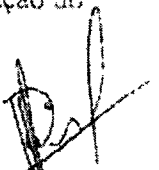
- g) apresentar, em cópia todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE;
- g.1) Caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos ou falsificação de assinatura deve ser solicitado autenticação ou reconhecimento de firma;
- h) observar, nos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
- i) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;
- j) exigir, nas licitações de obras e serviços de engenharia, o detalhamento dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas – LDI (ou Benefícios e Despesas Indiretas – BDI) e dos respectivos percentuais praticados, que deverá integrar relatório a ser apresentado à CONCEDENTE quando da prestação de contas;
- k) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- k.1) O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente:
- l) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de preço global;
- m) a conveniente deverá cumprir o disposto nas normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, conforme o § 2º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- n) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, mantendo-o atualizado, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;
- o) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- p) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:
- p.1 - a destinação do recurso;
 - p.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - p.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - p.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
 - p.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis
- q) facilitar a supervisão do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- r) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- s) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;
- t) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

- u) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;
- v) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
- w) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio em instituição financeira oficial, federal ou estadual;
- x) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;
- y) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na cláusula quarta;
- z) identificar da celebração deste convênio o conselho municipal ou instância de controle social respectiva política pública da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando aplicável, quando houver;
- aa) manter o concedente atualizado de registro no SIASG - Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais das informações referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste convênio cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, I, "a" da Lei 8.666/92 mantendo-os atualizados mensalmente;
- bb) é vedado para o conveniente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;
- cc) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- dd) incluir na placa e adesivo indicativo da obra informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- ee) a autorização do concedente para que o concedente solicite, à instituição financeira titular da conta corrente bancária da transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver dos recursos no prazo no art. 60 desta Portaria;
- ff) a obrigação do concedente em notificar o conveniente previamente a inscrição como inadimplente no SICORV, quando detectadas impropriedades ou irregularidade no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva secretaria da fazenda ou secretaria municipal e o poder legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- gg) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a data de devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento;
- hh) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- ii) a conveniente deverá cumprir o disposto nas Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferido, conforme o § 2º do Art. 27 da Portaria Interministerial nº 424/2016;
- jj) outras obrigações estabelecidas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº424/2016

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União – DOU.





Subcláusula primeira - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, que será submetida à apreciação e deliberação da **CONCEDENTE**.

Subcláusula segunda - A eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), de recursos do Orçamento do **CONCEDENTE**, através do PROGRAMAÇÃO 1: 244.2029 7K66.0051.

a) Natureza da Despesa: 4.4.40.42

b) Fonte: 188

c) Natureza do Empenho: 2018NE800414

2) R\$ 400.000,00 (em Mil Reais) relativos à contrapartida do **CONVENIENTE** de que trata o Art. 24 da Lei nº 173 de 08 de agosto de 2017 - LDO 2018.

Subcláusula Primeira - O **CONVENIENTE** se obriga a incluir em seu orçamento as subprevidas/subatividades contempladas pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste convênio, conforme disposto no § 1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPDG/MF CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

Subcláusula Segunda - Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das atividades planejadas no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira - Como se trata referido ajuste da aplicação do Regime Simplificado serão adotadas medidas, conforme o Art. 66 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispense desse procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado no SICONSU, o qual terá a seguinte finalidade de despesa:

a) Despesa de natureza máxima da concedente;

b) No ressarcimento a concedente por pagamentos realizados às próprias custas, de corrente de atrasos na liberação dos recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cedermetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto listada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão

[assinaturas]

obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

Subcláusula Quarta - A liberação dos recursos ocorrerá em **PARCELA ÚNICA** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

Subcláusula Quinta - Para o recebimento da parcela única dos recursos o conveniente deverá comprovar o aporte da contrapartida e ocorrer o aceite do processo licitatório da SUDAM e cumprimento da cláusula resolvida. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMÉIRA.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e acompanhamento sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação Geral de Convênios e monitoramento da Diretoria de Planejamento e articulação de políticas da Sudam responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE**, que poderá utilizar todos os recursos tecnológicos adequados ao acompanhamento do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENIENTE**.

Subcláusula Segunda - É prerrogativa da Diretoria Colegiada da Sudam a decisão de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos; ou entidades públicas ou pessoas físicas presentes próximos ao local de execução do objeto do convênio.

Subcláusula Terceira - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pela **CONCEDENTE** de acordo com o Art. 54 da Portaria Interministerial nº 424/2016, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

Subcláusula Quarta - A **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse na forma disciplinada no art. 53 a 58 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 59 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENIENTE** no SICONV, do seguinte:

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º desta Portaria.

[Assinaturas]

Subcláusula Primeira – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias a instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Segunda – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

Subcláusula Terceira - Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.

Subcláusula Quarta - Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENIENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período

Subcláusula Primeira - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da 1ª parcela do recurso.

Subcláusula Segunda - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos..

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro), o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha





havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

Subcláusula primeira - Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros e multas e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula segunda - A devolução prevista na subcláusula primeira, em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto da CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, durante o período da época em que foram aportados.

Subcláusula terceira - Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, de acordo com § 2º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

Subcláusula quarta - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em site eletrônico institucional, pelas concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução, conforme § 3º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União - DOU, ou de seus aditamentos, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única - Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento, fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em site eletrônico denominado Portal dos Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, desde que realizadas por intermédio do SICONV;
- As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, via aviso de recebimento, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes; c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e não registradas;
- Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016;
- Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até o valor que apresente funcionalidade;
- Fica ciente o conveniente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- Deve ser obedecido o artigo 73, VI, "a", da Lei nº 9504/20017, quanto à transferência de recursos no período de 03 (três) meses que antecedem o período eleitoral de 2018.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal.

Seção Judiciária do Estado de Para.

Com a assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, 05 de julho de 2011

Pela Concedente:


PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pelo Concedido:


FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito do Município de Tangará da Serra-MT

Testes:

Luiz Moreira..... 00772096210

Antonio Ramos..... 836.775.26772



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
 Exercício: 2021

03788239/0001-66

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2021 ATÉ 14/07/2021**

Cód. Orç.	Cód. Especificação	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO PERÍODO ACUMULADO	PAGO PERÍODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
				PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO				
0100	RECURSOS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTARIA)	4.219.800,00	4.362.000,00	241.000,00	1.241.000,00	672.300,71	654.178,27	654.178,27	3.519.585,77
0200	RECURSOS DE OPERAÇÃO (INTRA-ORÇAMENTARIA)	4.219.800,00	4.362.000,00	241.000,00	1.241.000,00	672.300,71	654.178,27	654.178,27	3.519.585,77
1100	PREVIDENCIÁRIOS	2.101.200,00	2.101.200,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	1.960.200,00
1115	3.1.90.11.18-0.1.00.000000-110000 VENCIMENTOS E VAI	1.550.800,00S -	1.520.000,00	619.161,90	619.161,90	619.161,90	619.161,90	619.161,90	900.838,10
1116	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	43.500,00	43.500,00	26.484,14	26.484,14	26.484,14	21.373,34	5.110,80	17.015,86
1118	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZAÇÕES E RE	200.000,00	200.000,00	4.629,67	4.629,67	4.629,67	4.629,67	0,00	195.370,33
1119	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	210.000,00	210.000,00	69.998,06	69.998,06	69.998,06	57.191,08	12.806,98	140.001,94
1120	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	20.000,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	0,00	18.075,00
1121	3.3.90.30.24-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	35.000,00	35.000,00	7.403,53	7.403,53	2.524,28	2.524,28	4.879,25	27.596,47
1122	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000 PASSAGENS E DESP	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1123	3.3.90.39.47-0.1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS	31.000,00S -	31.000,00	4.827,91	4.827,91	632,73	632,73	4.195,18	26.172,09
1124	3.3.90.40.08-0.1.00.000000-110000 SERVIÇOS DE TECNI	1.500,00	1.500,00	1.070,00	1.070,00	560,00	560,00	510,00	430,00
1125	3.1.90.11.00-0.1.00.000000-110000 VENCIMENTOS E VAI	67.000,00S -	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
1126	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
1127	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZAÇÕES E RE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1128	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1129	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1130	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00

CM/TS
 Fl. 19
 Rub. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
 Exercício: 2021

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2021 ATÉ 14/07/2021**

CODIGO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LÍQUIDADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
0000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000
FICHA	1131	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000
FICHA	1132	3.3.90.38.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.38.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.38.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.38.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.38.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.38.00-0.1.00.000000-110000
FICHA	1133	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-110000
FICHA	1134	4.4.90.51.00-0.1.24.064000-110000	4.4.90.51.00-0.1.24.064000-110000	4.4.90.51.00-0.1.24.064000-110000	4.4.90.51.00-0.1.24.064000-110000	4.4.90.51.00-0.1.24.064000-110000	4.4.90.51.00-0.1.24.064000-110000
FICHA	2287	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-110000
FICHA	2458	4.4.90.51.00-0.1.00.082000-110000	4.4.90.51.00-0.1.00.082000-110000	4.4.90.51.00-0.1.00.082000-110000	4.4.90.51.00-0.1.00.082000-110000	4.4.90.51.00-0.1.00.082000-110000	4.4.90.51.00-0.1.00.082000-110000
FICHA	1498	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000
FICHA	1135	4.4.90.52.34-0.1.00.000000-110000	4.4.90.52.34-0.1.00.000000-110000	4.4.90.52.34-0.1.00.000000-110000	4.4.90.52.34-0.1.00.000000-110000	4.4.90.52.34-0.1.00.000000-110000	4.4.90.52.34-0.1.00.000000-110000
FICHA	2450	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000	4.4.90.93.00-0.1.00.000000-110000
FICHA	2471	4.4.90.93.00-0.3.24.054000-110000	4.4.90.93.00-0.3.24.054000-110000	4.4.90.93.00-0.3.24.054000-110000	4.4.90.93.00-0.3.24.054000-110000	4.4.90.93.00-0.3.24.054000-110000	4.4.90.93.00-0.3.24.054000-110000
FICHA	1137	3.3.90.30.28-0.1.00.000000-110000	3.3.90.30.28-0.1.00.000000-110000	3.3.90.30.28-0.1.00.000000-110000	3.3.90.30.28-0.1.00.000000-110000	3.3.90.30.28-0.1.00.000000-110000	3.3.90.30.28-0.1.00.000000-110000
FICHA	1138	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000
FICHA	1139	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-110000	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-110000	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-110000	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-110000	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-110000	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-110000

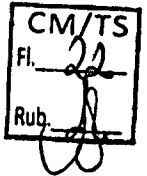
CODIGO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LÍQUIDADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
FICHA	1140	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000
FICHA	1141	3.3.90.30.07-0.1.00.000000-110000	3.3.90.30.07-0.1.00.000000-110000	3.3.90.30.07-0.1.00.000000-110000	3.3.90.30.07-0.1.00.000000-110000	3.3.90.30.07-0.1.00.000000-110000	3.3.90.30.07-0.1.00.000000-110000
FICHA	1142	3.3.90.39.79-0.1.00.000000-110000	3.3.90.39.79-0.1.00.000000-110000	3.3.90.39.79-0.1.00.000000-110000	3.3.90.39.79-0.1.00.000000-110000	3.3.90.39.79-0.1.00.000000-110000	3.3.90.39.79-0.1.00.000000-110000

Florilli Software - (Contas Web (9.25.1547.145))386 - 11932)
 14/07/2021 09:31

CM/TS
 Fl. 20
 Rub.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Departamento de Estudos e Projetos



CÁLCULO DO BDI PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL NA TAXA

TAXAS UTILIZADAS PARA O CÁLCULO:

		% SOBRE CUSTO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	4,04%
SEGURO E GARANTIA	S	0,80%
RISCOS	R	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
LUCRO	L	7,40%

TRIBUTOS

PIS	P	0,65%
COFINS	C	3,00%
ISSQN	ISS	1,50% (3% S/ 50%)
CPRB	CPRB	0,00%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + AL + S + R)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

BDI CALCULADO = 26,21%

ACÓRDÃO 2622/2013-TCU PARA OBRAS DE EDIFÍCIOS

	1º Quartil	MÉDIO	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,49%	4,04%	8,87%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	1,00%
RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%

BDI DESONERADO	27,95%	32,50%	42,62%
BDI SEM DESONERAÇÃO	21,88%	26,21%	35,85%

Carlos Del Eugênio de S. Junior
Assessor de Projetos e Convênios
Matrícula nº 109157



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Departamento de Estudos e Projetos

CM/TS
Fl. 29
Rub. 1

OBRA		GALPÃO PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		ÁREA CONSTRUIDA		903 M2	
ENDEREÇO		AVENIDA DAS AMÉRICAS, LOTE 03 QUADRA 06 B, BAIRRO ALTO DO BOA VISTA - JARDIM INDUSTRIÁRIO		RDT		26.21%	
MUNICÍPIO		TANGARÁ DA SERRA - MT		SINAPI		06-2021	
DATA		30/3/2021		REVISÃO: 00		SEM DEBONERAÇÃO	
CURVA ABC							
Item	QTD	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$) / BDI	Valor Total (R\$)
01.03.05	CP-ARQ-0004	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,7 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_06/2016	M2	903,00	R\$ 131,79	R\$ 106,33	R\$ 150.193,99
01.03.01	82580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	903,00	R\$ 54,84	R\$ 69,21	R\$ 62.496,63
01.03.04	CP-ARQ-0008	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA BITEIRA EM AÇO, VÃO DE 14 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_12/2016	UN	13,00	R\$ 2.728,00	R\$ 3.443,19	R\$ 44.761,47
03.01.13	CP-ELT-0059	ELETROCALHA PERFORADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA E SUPORTES FIXADOS POR GRAMPO "C" C/ BALANÇEA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	65,80	R\$ 303,62	R\$ 496,79	R\$ 27.760,68
02.02.02	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	437,80	R\$ 82,63	R\$ 66,42	R\$ 29.084,65
03.07.01	CP-ELT-0076	PADRÃO DE ENTRADA ENERGISA CATEGORIA T8 ENTRADA AÉREA SAÍDA SUBTERRÂNEA POSTE EM CONCRETO H=7M COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 17.694,45	R\$ 22.206,42	R\$ 22.206,42
02.02.05	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1140,70	R\$ 15,30	R\$ 19,31	R\$ 22.026,91
02.02.06	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	36,60	R\$ 391,67	R\$ 494,33	R\$ 18.043,04
01.03.03	91791	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF_10/2015	M	113,10	R\$ 82,60	R\$ 104,35	R\$ 11.801,98
02.01.03	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	81,37	R\$ 106,79	R\$ 134,76	R\$ 10.967,04
04.01.01	96977	CORDOALHA DE COBRE NÚ 60 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	190,00	R\$ 36,71	R\$ 50,12	R\$ 9.522,61
02.02.03	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	358,80	R\$ 20,09	R\$ 26,40	R\$ 8.504,81
02.03.01	82479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	144,94	R\$ 46,90	R\$ 61,79	R\$ 8.955,84
02.03.04	82724	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	12,00	R\$ 521,50	R\$ 658,27	R\$ 7.951,90
02.02.04	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	363,00	R\$ 17,97	R\$ 22,68	R\$ 8.686,44
02.05.01	82479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	120,70	R\$ 46,90	R\$ 61,79	R\$ 7.663,61
02.05.04	92724	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	9,80	R\$ 621,56	R\$ 658,27	R\$ 6.358,88
01.01.03	CP-ARQ-0003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	903,00	R\$ 6,10	R\$ 7,69	R\$ 6.944,07
02.04.03	82778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	325,10	R\$ 17,92	R\$ 22,61	R\$ 7.250,51
02.05.04	82720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,71	R\$ 539,01	R\$ 681,05	R\$ 5.931,94
02.06.03	82778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	318,30	R\$ 17,92	R\$ 22,61	R\$ 7.219,37
02.03.03	82779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	307,20	R\$ 17,92	R\$ 22,61	R\$ 6.945,79
02.05.03	82778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	305,20	R\$ 17,92	R\$ 22,61	R\$ 6.900,57
02.02.08	CP-EST-0002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMADAS.	M2	437,00	R\$ 12,08	R\$ 15,65	R\$ 6.940,55
03.03.06	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016	M	46,20	R\$ 130,65	R\$ 165,14	R\$ 7.629,46
01.03.06	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2016	M2	50,30	R\$ 86,08	R\$ 108,64	R\$ 6.540,12

Des. Del Eugênio de S. Júnior
Assessor de Projetos e Contratos
Matrícula nº 18915



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Departamento de Estudos e Projetos

CM/TS
Fl. 24
Rub. *[Handwritten Signature]*

OBRA		GALPÃO PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS				ÁREA		903 M2			
ENDERECO		AVENIDA DAS AMÉRICAS, LOTE 03 QUADRA 05 B. BAIRRO ALTO DO BOA VISTA - JARDIM INDUSTRIÁRIO				CONSTRUÍDA		29,21%			
MUNICÍPIO		TANGARÁ DA SERRA - MT				SINAPI		06-2021			
DATA		30/3/2021				SEM DESONERAÇÃO					
REVISÃO: 00											
CURVA ABC											
01.03.07	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60,20	B	R\$	77,71	R\$	98,07	R\$	5.803,81
02.04.04	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 MF - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	7,60	B	R\$	630,61	R\$	681,05	R\$	5.312,19
02.01.08	94065	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1,2,2,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	11,68	B	R\$	391,67	R\$	494,33	R\$	5.714,45
02.06.01	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	121,94	B	R\$	38,09	R\$	44,28	R\$	5.390,50
02.01.06	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	282,80	B	R\$	17,97	R\$	22,68	R\$	5.733,60
03.01.02	97888	CADIA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UM	8,00	B	R\$	475,55	R\$	600,20	R\$	4.801,80
02.04.01	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	109,20	B	R\$	35,06	R\$	44,28	R\$	4.835,37
02.02.07	CP-EST-0001	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAI DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	30,50	B	R\$	103,72	R\$	130,90	R\$	4.777,85
01.02.01	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2014	M2	61,96	B	R\$	68,19	R\$	86,08	R\$	4.471,87
03.03.07	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	63,00	B	R\$	65,40	R\$	70,02	R\$	5.811,85
02.06.02	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	176,20	B	R\$	21,01	R\$	26,51	R\$	4.671,06
03.06.01	CP-ELT-0018	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METÁLICO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	B	R\$	314,99	R\$	397,55	R\$	4.770,80
03.01.14	96749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	141,00	B	R\$	22,92	R\$	28,92	R\$	4.077,72
02.01.07	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	224,40	B	R\$	15,30	R\$	19,31	R\$	4.333,16
02.04.02	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	167,30	B	R\$	21,01	R\$	26,51	R\$	4.170,02
04.01.02	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	60,00	B	R\$	46,60	R\$	58,80	R\$	3.469,34
03.03.01	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	782,00	B	R\$	3,96	R\$	4,99	R\$	3.802,38
03.01.11	CP-ELT-0027	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAO D=40MM (1.1/2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXOES	M	107,00	B	R\$	21,82	R\$	27,53	R\$	2.945,71
02.03.02	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	117,20	B	R\$	21,01	R\$	26,51	R\$	3.106,97
02.01.05	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	110,20	B	R\$	19,61	R\$	25,00	R\$	2.756,00
03.03.02	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	305,00	B	R\$	7,57	R\$	9,55	R\$	2.812,75
02.05.02	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	98,90	B	R\$	21,01	R\$	26,51	R\$	2.621,83
03.03.03	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	133,00	B	R\$	18,19	R\$	22,95	R\$	3.052,35
04.01.03	93358	ESCAVAÇÃO MANUAI DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,20 M. AF_02/2021	M3	28,60	B	R\$	61,91	R\$	78,14	R\$	2.226,94
04.01.07	CP-ELT-0033	ELETRODUTO PVC 32MM (1") PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	39,00	B	R\$	46,69	R\$	59,18	R\$	2.130,62
01.02.04	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUAIAMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2014	M2	51,96	B	R\$	31,26	R\$	39,45	R\$	2.043,62
03.07.02	CP-ELT-0068	SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INTERLIGAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO	H	18,00	B	R\$	89,80	R\$	113,08	R\$	1.809,28
03.01.15	CP-ELT-0057	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI-PESADO, DN 60 MM (2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	9,00	B	R\$	181,13	R\$	190,74	R\$	1.716,88
02.01.04	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	72,40	B	R\$	20,09	R\$	26,49	R\$	1.917,57

Por: Eugênio de S. Junior
Chefe de Projetos e Contratos
Matrícula nº 109157



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Departamento de Estudos e Projetos

CM/TS
Fl. 28
Rub. [Signature]

OBRA	GALPÃO PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		ÁREA CONSTRUIDA		903 M2
ENDEREÇO	AVENIDA DAS AMÉRICAS, LOTE 03 QUADRA OS B. BAIRRO ALTO DO BOA VISTA - JARDIM INDUSTRIÁRIO		BDI		28,21%
MUNICÍPIO	TANGARÁ DA SERRA - MT		SINAPI		06-2021
DATA	20/02/2021		REVISÃO		00
			SEM DESONERAÇÃO		

CURVA ABC											
01.04.01	CP-ARO-0007	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	903,00	B	R\$	1,55	R\$	1,35	R\$	1.780,85
03.01.03	97889	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,850,6X0,8 M. AF. 12/2020	UN	2,00	C	R\$	636,13	R\$	602,67	R\$	1.805,74
02.01.08	CP-EST-0001	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	11,58	C	R\$	103,72	R\$	130,90	R\$	1.513,20
03.01.19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	19,26	C	R\$	61,91	R\$	78,13	R\$	1.604,78
03.05.09	CP-ELT-0070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, PARA 42 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	C	R\$	1.110,50	R\$	1.401,59	R\$	1.401,59
02.01.01	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CIMENTAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF. 09/2017	M3	36,15	C	R\$	32,41	R\$	40,90	R\$	1.560,26
03.05.08	CP-ELT-0071	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300A-500V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	C	R\$	1.238,53	R\$	1.563,20	R\$	1.563,20
04.01.04	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	28,50	C	R\$	37,53	R\$	47,37	R\$	1.349,97
02.01.10	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	26,89	C	R\$	37,53	R\$	47,36	R\$	1.259,24
02.02.01	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF. 09/2017	M3	36,50	C	R\$	28,08	R\$	35,41	R\$	1.282,46
01.01.01	CP-ARO-0001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,13	C	R\$	318,30	R\$	401,73	R\$	1.295,40
03.01.16	CP-ELT-0074	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEM PESADO, DN 100 MM (4") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,50	C	R\$	591,69	R\$	747,04	R\$	1.120,56
03.03.06	82990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MPM, ANTI-CHAMA 0,81 D KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	15,40	C	R\$	76,29	R\$	96,28	R\$	1.482,71
03.01.01	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,850,3X0,3 M. AF. 12/2020	UN	5,00	C	R\$	153,88	R\$	194,21	R\$	671,05
04.02.01	CP-ELT-0001	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE SPDA, INCLUINDO MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO E VERIFICAÇÃO FINAL DO SISTEMA	H	8,00	C	R\$	89,60	R\$	113,06	R\$	904,89
03.01.21	CP-ELT-0045	TALA PARA O EMENDA INTERNA DE LETROCALHAS COM ALTURA DE 50 MM	UND	38,00	C	R\$	19,10	R\$	24,10	R\$	915,80
03.01.20	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	19,26	C	R\$	37,53	R\$	47,36	R\$	912,15
01.01.02	CP-ARO-0002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.400,00	C	R\$	0,58	R\$	0,70	R\$	980,00
03.05.10	CP-ELT-0072	QUADRO DE COMANDO DE SOBREPOR DE 500x500x200MM, COM PLACA DE MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	C	R\$	601,84	R\$	759,09	R\$	769,59
04.01.09	CP-ELT-0022	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 50", REVESTIDA COM BARRA CANADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	C	R\$	62,15	R\$	65,62	R\$	789,83
04.01.08	CP-ELT-0034	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa EM ALUMÍNIO COM TAMPA CEGA, ROSCÁVEL, DN 42 MM (1 1/2"), PARA ELETRODUTO DE DESCIDA DE SPDA A 1,5 M DO PISO ACABADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	C	R\$	49,59	R\$	62,34	R\$	748,03
03.03.04	82984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MPM, ANTI-CHAMA 0,81 D KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	21,00	C	R\$	28,95	R\$	36,53	R\$	767,13
03.01.12	CP-ELT-0028	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=100MM (4") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES	M	11,00	C	R\$	39,36	R\$	49,70	R\$	546,70
03.08.02	CP-ELT-0051	ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO DOS REFLETORES RETANGULARES DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W	UND	12,00	C	R\$	33,52	R\$	42,30	R\$	607,60
03.02.02	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MPM, ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	M	10,00	C	R\$	36,71	R\$	60,11	R\$	501,10
03.01.10	CP-ELT-0089	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 60 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	2,00	C	R\$	175,31	R\$	221,26	R\$	442,62
03.01.06	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2015_P	UN	18,00	C	R\$	22,89	R\$	28,89	R\$	433,35
03.03.03	CP-ELT-0090	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A CADA MOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	C	R\$	348,71	R\$	440,11	R\$	440,11
04.01.05	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020	UN	12,00	C	R\$	24,41	R\$	30,81	R\$	369,70
03.01.07	CP-ELT-0094	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 40MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	C	R\$	36,02	R\$	45,46	R\$	363,68
03.05.06	CP-ELT-0017	DPS 175V, 20KA - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	C	R\$	76,14	R\$	96,09	R\$	384,36
01.02.03	97884	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 40L. AF. 06/2014	M2	51,98	C	R\$	5,15	R\$	6,49	R\$	337,22
03.08.07	CP-ELT-0025	DISPOSITIVO DR. 2 PÓLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	C	R\$	141,18	R\$	176,16	R\$	356,32
03.03.05	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2020	UN	5,00	C	R\$	88,44	R\$	109,09	R\$	527,27

Uel Eugênio de S. Junior
Assessor de Projetos e Convênios
Matrícula nº 109157



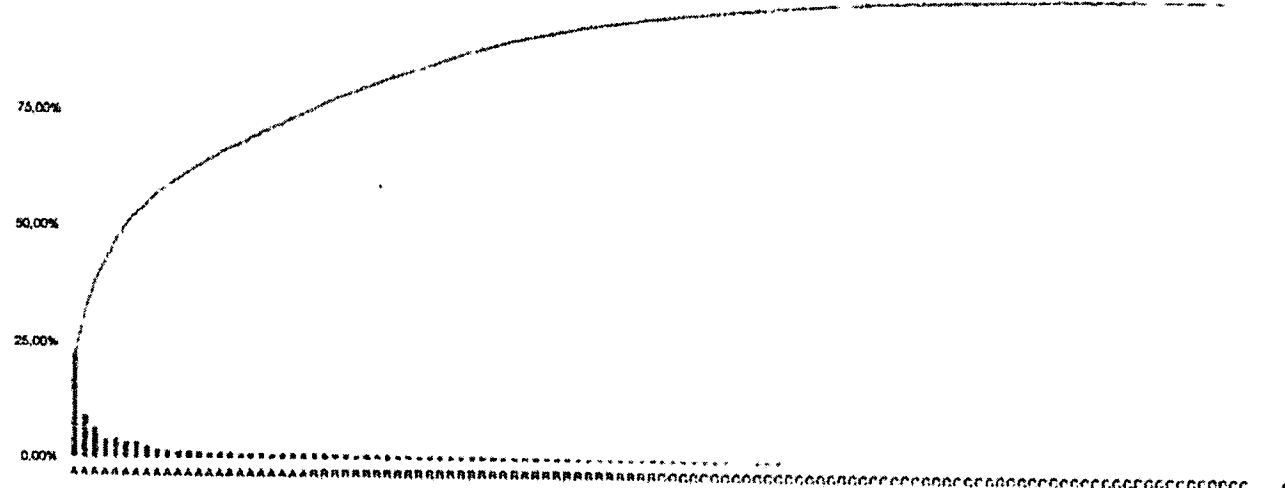
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Departamento de Estudos e Projetos

CM/TS
Fl. 26
Rub.

OBRA:	GALPÃO PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ÁREA CONSTRUIDA	600 M2
ENDEREÇO	AVENIDA DAS AMÉRICAS, LOTE 03 QUADRA 05 B BAIRRO ALTO DO BOA VISTA - JARDIM INDUSTRIÁRIO	RFI	76.21%
MUNICÍPIO	TANGARÁ DA SERRA - MT	SINAPI	05-2021
DATA	30/3/2021	REVISÃO:	00
		SEM DESONERAÇÃO	

CURVA ABC											
03.01.03	CP-ELT-0063	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 32 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15,00	C	R\$	13,52	R\$	17,09	R\$	255,90
03.01.17	95782	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEM PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2018_P	M	4,50	C	R\$	44,28	R\$	55,88	R\$	251,46
03.01.06	CP-ELT-0067	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	C	R\$	40,94	R\$	51,67	R\$	258,35
03.07.03	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,20	C	R\$	61,91	R\$	78,13	R\$	250,32
03.05.01	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	C	R\$	54,06	R\$	68,26	R\$	273,00
04.01.09	CP-ELT-0073	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2 APARAFUSADO EM ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	C	R\$	14,11	R\$	17,81	R\$	213,70
03.01.08	CP-ELT-0056	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00	C	R\$	41,80	R\$	51,74	R\$	208,96
01.02.02	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_05/2014	M2	51,06	C	R\$	3,21	R\$	4,05	R\$	210,43
03.01.19	CP-ELT-0062	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEM PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, EM POSIÇÃO VERTICAL, AFLORANDO À 30CM DO PISO ACABADO E INTERLIGADO AO ELETRODUTO DE PEAD ENTERRADO, INSTALADO NA LATERAL DA ESTRUTURA METÁLICA DO EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,00	C	R\$	53,95	R\$	68,09	R\$	204,27
03.02.03	CP-ELT-0022	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	C	R\$	62,15	R\$	65,81	R\$	197,43
03.01.22	CP-ELT-0046	SARDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" EM ELETROCALHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	C	R\$	9,01	R\$	11,37	R\$	170,65
03.05.04	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	C	R\$	68,74	R\$	88,76	R\$	173,00
03.07.04	90995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,20	C	R\$	37,53	R\$	47,38	R\$	151,74
02.01.02	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO BOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	25,43	C	R\$	4,54	R\$	5,73	R\$	145,72
03.04.02	CP-ELT-0064	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A PARA CONDULETE, PARA INCLINDO TAMPA PARA 1 POSTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	C	R\$	23,26	R\$	29,35	R\$	146,75
03.02.04	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,50	C	R\$	61,91	R\$	78,13	R\$	117,19
03.04.01	91990	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	3,00	C	R\$	28,64	R\$	36,14	R\$	108,42
03.02.01	96111	CADIA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	C	R\$	24,41	R\$	30,80	R\$	92,40
03.01.04	65779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2018_P	UN	3,00	C	R\$	21,00	R\$	26,60	R\$	79,50
03.02.05	95985	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,80	C	R\$	37,53	R\$	47,38	R\$	71,04
03.01.23	CP-ELT-0055	SARDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2" EM ELETROCALHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	C	R\$	43,19	R\$	54,51	R\$	54,51
03.07.05	97061	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	35,08	C	R\$	0,48	R\$	0,60	R\$	21,04
03.05.02	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	C	R\$	10,75	R\$	13,58	R\$	13,58

100,00% TOTAL GERAL R\$ 896.678,68



Engenheiro Eugenio de S. Junior
Assessor de Projetos e Convênios
Matrícula nº 109157



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Departamento de Estudos e Projetos

CM/TS
Fl. 27
Rub.

OBRA	GALPÃO PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ÁREA CONSTRUÍDA	903 M ²
ENDEREÇO	AVENIDA DAS AMÉRICAS, LOTE 03 QUADRA 05 B, BAIRRO ALTO DO BOA VISTA - JARDIM INDUSTRIÁRIO	BDI	23,71%
MUNICÍPIO	TANGARÁ DA SERRA - MT	SINAPI	06-2021
DATA	30/3/2021	SEM DESONERAÇÃO	
REVISÃO: 00			
CURVA ABC			


Carlos Del Eugênio de Souza Júnior
Eng. CREA/1014800026

#REF!

Quadro de Composição do Investimento (QCI) - OGU - Setor Público

OBRA: GALPÃO PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Agente Executor: Município de Tangará da Serra

Convênio Nº 887710/2018 Proposta Nº 025726/2018

Ministério da Integração Nacional
Orgão Vinculado: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Modalidade: Convênio

Item	Discriminação	Investimento total (R\$)		
		Recursos União	Contrapartida	Total
1.0	ARQUITETÔNICO	R\$ 224.782,10	R\$ 74.027,37	R\$ 299.709,48
2.0	ESTRUTURAL	R\$ 173.588,49	R\$ 57.862,83	R\$ 231.451,32
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO E ENTRADA DE SERVIÇO	R\$ 85.269,35	R\$ 28.423,12	R\$ 113.692,47
4.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	R\$ 10.294,00	R\$ 5.431,33	R\$ 21.725,33
Total		R\$ 499.933,94	R\$ 166.644,65	R\$ 666.578,59
%		75,00%	25,00%	100,00%

Tangará da Serra
Local/Data 30 de março de 2021

[Handwritten Signature]
Carlos Dal'Ergênio de Souza Júnior
Representante da Equipe Técnica
(assinatura com identificação)

Vander Alberto Masson
Agente Executor
(assinatura com identificação)

